



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº. 038/2017
DE 09 DE JUNHO DE 2017

Processo nº 244/2017

**CONFERE AOS FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA
A ATRIBUIÇÃO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE ITR –
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica conferida aos fiscais de tributos do município de Potirendaba, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, a atribuição de lançamento de crédito tributário de ITR no âmbito do Município de Potirendaba.

Art. 2º. A presente lei está de acordo com o Convênio celebrado entre a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Município de Potirendaba, conforme Lei n.º 11.250 de 27 de Dezembro de 2005, Decreto n.º 6.433 de 15 de abril de 2008 e Instrução normativa RFB n.º 1.640 de 11 de maio de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Potirendaba, 09 de Junho de 2017.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

